



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.021765/2019-36**

**INTERESSADO: SFI**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata o presente processo de proposta de alteração da Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC.

1.2. Os autos do processo eletrônico foram inaugurados com a Nota Técnica nº 1/2019/SFI/GTAS/SFI (Doc. 3116920), por meio da qual a área técnica ressalta que a proposta prevê a inclusão de dispositivos com sanções pecuniárias específicas relacionadas às condutas infracionais caracterizadas pelo transporte aéreo clandestino (TACA) e manutenção aeronáutica clandestina (MACA), considerando que a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do infrator e o valor estimado do prejuízo ou dano causado são incompatíveis com os valores atualmente previstos.

1.3. A matéria já foi objeto de análise e relatoria desta Diretoria (Docs. 3306851 e 3369546). Após decisão da Diretoria Colegiada de 27 de agosto de 2019, o processo foi submetido à audiência pública por meio do Aviso de Audiência Pública nº 19/2019, de 02 de setembro de 2019 (Doc. 3446132). Portanto, o presente relatório expõe o encadeamento dos fatos a partir dessa data e dos documentos digitais oferecidos pelo sistema SEI.

1.4. Concluído o período preestabelecido para receber as contribuições na audiência pública, foi elaborada a Nota Técnica nº 17/2019/SFI (Doc. 3685487), onde restou consignado que foram recebidas 32 contribuições, das quais apenas 2 mostravam apoio ao teor da proposta, 1 não guardava pertinência temática, 6 eram neutras e as 23 restantes eram contrárias à proposta. Ainda, a referida Nota Técnica conclui que a Audiência Pública esteve dentro do esperado e o tempo destinado para sua realização também se mostrou adequado, posto que a distribuição temporal das contribuições demonstra que houve apenas um pico de contribuições dentro de um período e depois quase inexistiam novas sugestões. Ademais, foi elaborado o Relatório de Análise de Contribuições AP19/2019 [errata] (Doc. 3685742).

1.5. Ato contínuo, foram elaborados os Memorando nº 39/2019/SFI (Doc. 3683961) e Memorando nº 40/2019/SFI (Doc. 3685314) dirigidos às Superintendência de Padrões Operacionais - SPO e Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, respectivamente, com o fito de realizar consulta sobre a proposta. Em resposta, os Superintendências elaboraram os Memorandos nº 48/2019/SAR (Doc. 3732428) e nº 47/2019/SPO (Doc. 3744884).

1.6. Dando seguimento, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal junto à ANAC, em 3 de dezembro de 2019, por meio do Despacho SFI (Doc. 3790778), resultando na prolação do Parecer 00245/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 3840390), Despacho 00061/2019/SUB/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 3840397) e Despacho 00273/2019/PG/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 3840403) de 16 de dezembro de 2019.

1.7. De posse desse material, a área técnica, por meio da Nota Técnica nº 4/2019/GTAG/SFI (Doc. 3865013), procurou dirimir todas as dúvidas acerca da proposta de ato normativo, com esclarecimentos complementares e os ajustes pontuais na proposta, em atendimento à manifestação da Procuradoria, a qual não vislumbrou óbices jurídicos ao seguimento da proposta.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 23/01/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3885585** e o código CRC **2E01FC69**.

SEI nº 3885585